**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA 494/2021

001

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** MUNICIPIO DE XAXIM
**CENTRO DE CUSTO:** 70101 - Sec. da Infraestrutura
**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 7 - Secretaria da Infraestrutura
**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Secretaria da Infraestrutura
**DOTAÇÃO:**

**NOME DO SOLICITANTE:** CLAUDIR MINSKI
**LOCAL DE ENTREGA:** Sec. da Infraestrutura - R Rui Barbosa, 347, Centro
**OBJETO/FINALIDADE:** SOLICITAÇÃO DE MATERIAL COMO TEESOLDAVEL, BUCHA REDUÇÃO, HIDROMETROS, TANQUE DE AGUA, VALVULAS E DEMAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE AGUA NA VILA TIGRE E CANARINHO. CONF. ANEXOS.

**OBSERVAÇÕES:**

**ITENS SOLICITADOS**

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Un | Tee Soldavel 60mm (01-25-13989) | 58,3100 | 1.341,13 |
| 2 | 20 | Un | Bucha Redução Soldavel 60x25mm longa (01-25-13990) | 14,0400 | 280,80 |
| 3 | 47 | Un | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 (01-20-12846) | 2,0400 | 95,88 |
| 4 | 3 | Un | Bucha redução 60x50 (01-20-13881) | 11,5600 | 34,68 |
| 5 | 3 | Un | Bucha Redução Soldavel 50 x 32 longa (01-20-14082) | 7,6400 | 22,92 |
| 6 | 2 | Un | Tee Soldavel Redução 60x25mm (01-20-14083) | 28,2700 | 56,54 |
| 7 | 10 | Un | Tee Soldavel Redução 50x20mm (01-20-14084) | 12,9100 | 129,10 |
| 8 | 45 | Un | Tee Soldavel Redução 32x25mm (01-20-14085) | 10,9300 | 491,85 |
| 9 | 22 | Un | Tee Soldavel Redução 40x25mm (01-20-14086) | 13,8700 | 305,14 |
| 10 | 105 | Un | Hidrometro (01-20-14087) | 104,9000 | 11.014,50 |
| 11 | 2 | Un | Tanque de agua de Polietileno de 20.000mil litros (01-20-14088) | 12.000,0000 | 24.000,00 |
| 12 | 3 | Un | Valvula Redutora de pressão 60mm (01-20-14089) | 1.650,0000 | 4.950,00 |
| 13 | 2 | MLin | Tubo de PVC Rigido 200mm (01-20-14090) | 350,0000 | 700,00 |
| 16 | 2 | Un | Boia para caixa de água de alta vazão (01-25-13993) | 25,0000 | 50,00 |
| 17 | 3 | Un | Tanque de água polietileno de 5.000 litros (01-25-13991) | 2.780,0000 | 8.340,00 |
| 18 | 500 | MLin | Mangueira plástica preta de água 1/2 polegadas irrigação (01-25-13992) | 1,0000 | 500,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL PREVISTO** | **52.312,54** |

| DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE | |
|---|---|
| 18/05/2021<br><br>CLAUDIR MINSKI | ☐ - DEFERIDO - ____/____/____<br>☐ - INDEFERIDO - ____/____/____ |

PREFEITURA DE
XAXIM

## MEMORANDO INTERNO - TERMO DE REFERÊNCIA

## COM CARÁTER DE URGÊNCIA

Xaxim, 28 de Maio de 2021

Para: Setor de licitações

**Assunto:** Abertura de licitação

| |
|---|
| **Recursos:** Processo de Estiagem, Governo de Estado com a Medida Provisória 232, de 23 de dezembro de 2020. |
| **Valor de Repasse:** R$ 50.000,00 |
| **Valor Contra Partida: R$** 2.312,54 |
| **JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição de caixas d'água justifica-se pela necessidade de reservatórios nas comunidades da Vila Tigre e Linha Canarinho que vem sofrendo com a estiagem, devido à falta d'água e devido à dificuldade da chegada da agua a estas comunidades, já que as mesmas não são atendidas pela rede pública de abastecimento de água. Estes reservatórios vão atender 105 (cento e cinco) unidades familiares. |
| **Necessidade da Administração**:<br>A execução desta obra se faz necessário devido a fortes estiagens que assolam nossa região e causando grande prejuízos influenciando diretamente na qualidade de vida da população residentes nestas comunidades. |
| **Ação pretendida**: Aquisição de tubos, reservatórios e conexões para realização de rede de água. |
| **Demonstração do por que a ação pretendida atende à necessidade da Administração**: É desejável que a Administração Municipal mantenha programas de incentivo e fomento no setor agrícola, vale destacar que recorrentemente possuímos a necessidade de transporte de água nestas comunidades causando transtorno as famílias e prejuízo na compra de combustível para prestação dos serviços. |
| **GESTÃO DO CONTRATO:** Secretaria Municipal de Agricultura |
| **ANEXOS:**<br>- Termo de Referência<br>- Planilha orçamentária<br>- 3 orçamentos base |

003

- Projeto e localização Beneficiários

PREFEITURA DE
XAXIM

- **Para a implantação de rede de água na Vila Tigre e Canarinho**

| Quant. | Unid. | Descrição | Valor unit. | Valor Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Unid | TEE SOLDAVEL 60 MM | R$ 58,31 | R$ 1.341,13 | Junção para abertura de novo ramal de distribuição |
| 20 | Unid | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 25MM LONGA | R$ 14,04 | R$ 280,80 | Conexão utilizada para troca de bitola de tubulação |
| 47 | Unid | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM CURTA | R$ 2,04 | R$ 95,88 | Conexão utilizada para troca de bitola de tubulação |
| 3 | Unid. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50 MM CURTA | R$ 11,56 | R$ 34,68 | Conexão utilizada para troca de bitola de tubulação |
| 3 | Unid. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 32MM LONGA | R$ 7,64 | R$ 22,92 | Conexão utilizada para troca de bitola de tubulação |
| 2 | Unid. | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 60 X 25MM | R$ 28,27 | R$ 56,54 | Junção para abertura de novo ramal de distribuição |
| 10 | Unid. | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 20MM | R$ 12,91 | R$ 129,10 | Junção para abertura de novo ramal de distribuição |
| 45 | Unid. | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 32 X 25MM | R$ 10,93 | R$ 491,85 | Junção para abertura de novo ramal de distribuição |
| 022 | Unid | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 40 X 25MM | R$ 13,87 | R$ 305,14 | Junção para abertura de novo ramal de distribuição |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 105 | Unid. | HIDRÔMETROS | R$ 104,90 | R$ 11.014,50 | Unidade medidora de consumo instalada na propriedade |
| 2 | Unid. | TANQUE DE ÁGUA DE POLITILENO DE 20.000 LITROS | R$ 12.000,00 | R$ 24.000,00 | Reservatório instalado no local de captação da água responsável pelo |
| 3 | Unid. | VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO 60 MM | R$ 1.650,00 | R$ 4.950,00 | Responsável pelo controle da vazão e controle do volume de água |
| 2 | Barra | TUBO DE PVC RIGIDO 200 mm | | R$ 700,00 | Utilizado como ramal de entrada da fonte ao reservatório |
| TOTAL | | | | **R$ 43.422.54** | |

**- Para a instalação na Linha Irani II**

| Quant. | Unid. | Menor Preço orçado | Descrição | Valor unit. | Valor Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Unid | | Tanque de água polietileno de 5.000 litros | R$ 2.780,00 | R$ 8.340,00 | Reservatório instalado no local de captação da água responsável pelo |
| 500 | Metros | | Mangueira plástica preta de água ½ polegada irrigação | | R$ 500,00 | Utilizada na distribuição |
| 2 | Unid. | | Boia para caixa de água de alta vazão | | R$ 50,00 | Elemento utilizado para evitar desperdício e transbordamento de água nos tanques |
| **TOTAL:** | | | | | **R$ 8.890,00** | |

**Vale destacar que devido a característica dos materiais foi necessário a utilização de orçamento para realização de planilha orçamentária para a elaboração do Edital.**

PREFEITURA DE
XAXIM

007

Certos de podermos contar sempre com a colaboração e atenção de Vossa Excelência, desde já agradecemos.

Claudir Minski
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE
XAXIM

068

**MEMORANDO INTERNO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**COM CARÁTER DE URGÊNCIA**

Xaxim, 05 de Maio de 2021

Para: Setor de licitações

**Assunto:** Abertura de licitação

Solicitamos de Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição de:

**- Para a implantação de rede de água na Vila Tigre e Canarinho**

| Quant. | Unid. | Descrição | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 23 | Unid | TEE SOLDAVEL 60 MM | R$ 58,31 | R$ 1.341,13 |
| 20 | Unid. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 25MM LONGA | R$ 14,04 | R$ 280,80 |
| 47 | Unid. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM CURTA | R$ 2,04 | R$ 95,88 |
| 3 | Unid. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50 MM CURTA | R$ 11,56 | R$ 34,68 |
| 3 | Unid. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 32MM LONGA | R$ 7,64 | R$ 22,92 |
| 2 | Unid. | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 60 X 25MM | R$ 28,27 | R$ 56,54 |
| 10 | Unid. | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 20MM | R$ 12,91 | R$ 129,10 |
| 45 | Unid. | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 32 X 25MM | R$ 10,93 | R$ 491,85 |
| 022 | Unid. | TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 40 X 25MM | R$ 13,87 | R$ 305,14 |
| 105 | Unid. | HIDRÔMETROS | R$ 104,90 | R$ 11.014,50 |
| 2 | Unid. | TANQUE DE ÁGUA DE POLITILENO DE 20.000 | R$ 12.000,00 | R$ 24.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | LITROS | | |
| 3 | Unid. | VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO 60 MM | R$ 1.650,00 | R$ 4.950,00 |
| | | | | |
| 2 | Barra | TUBO DE PVC RIGIDO 200 mm | | **700,00** |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 43.422,54** |

**- Para a instalação na Linha Irani II**

| **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Unid | Tanque de água polietileno de 5.000 litros | R$ 2.780,00 | R$ 8.340,00 |
| 500 | Metros | Mangueira plástica preta de água ½ polegada irrigação | | R$ 500,00 |
| 2 | Unid. | Boia para caixa de água de alta vazão | | R$ 50,00 |
| | | | **TOTAL:** | **8.890,00** |

-

**** Valores unitários e totais, feito com base em orçamento, pode fazer alteração se necessário, para a elaboração do Edital.**

Valor de Repasse: R$ 50.000,00

O saldo restante será com recursos próprios

Recursos referentes ao Processo de Estiagem, Governo de Estado com a Medida Provisória 232, de 23 de Dezembro de 2020.

- A licitação poderá ser realizada por meio de Pregão Presencial.

Certos de podermos contar sempre com a colaboração e atenção de Vossa Excelência, desde já agradecemos.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

Identificação do Estabelecimento Emitente

## AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA-FILIAL XAXIM

**CNPJ:** 05943248000703 **Inscrição Estadual:** 258855282

R RIO GRANDE, 1043 - **Bairro:** CENTRO

**E-mail:** nfe@agroter.com.br- **Telefone:** 4933534923

**Orçamento nº:** 160890 **Emissão:** 14/05/2021

**Cliente:** 8872 - MUNICIPIO DE XAXIM **CPF/CNPJ:** 82854670000130

**Endereço:** fabrica d e tubos ao lado frigirico rosa - S/N **Bairro:** INTERIOR **CEP:** 89825000

**Cidade:** Xaxim - SC **Fone:** 4133224455

| Código | Descrição | UN | Quantidade | Unit. Liquido | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14279 | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 60 X 25MM LONGA 22077015 TIGRE TIG | UN | 20,00 | 14,04 | 280,80 |
| 780 | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20MM CURTA 22066668 TIGRE TIG | UN | 47,00 | 2,04 | 95,88 |
| 5773 | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 60 X 50MM CURTA 22067044 TIGRE TIG | UNI | 3,00 | 11,56 | 34,68 |
| 7212 | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32MM LONGA 22076914 TIGRE TIG | UN | 3,00 | 7,64 | 22,92 |
| 14437 | TEE SOLDAVEL REDUCAO 60 X 25MM 22217011 TIGRE TIGRE | UN | 2,00 | 28,27 | 56,54 |
| 2905 | TEE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 20MM 22216899 TIGRE TIGRE | UN | 10,00 | 12,91 | 129,10 |
| 3184 | TEE SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM 22216767 TIGRE TIGRE | UN | 45,00 | 10,93 | 491,85 |
| 7043 | TEE SOLDAVEL REDUCAO 40 X 25MM 22216821 TIGRE TIGRE | UN | 22,00 | 13,87 | 305,14 |
| 29221 | HIDROMETRO UNIMAG 3/4" 3M³/H REL 45° COM CONEXOES PVC 1"-1 | UN | 105,00 | 104,90 | 11.014,50 |
| 23086 | CAIXA AGUA TANQUE POLIETILENO 20.000 LTS BAKOFTEC REF.0010 | UN | 2,00 | 12.000,01 | 24.000,01 |
| 30351 | VALVULA REGULADORA DE PRESSAO 2" EMMETI | PC | 3,00 | 1.650,00 | 4.950,00 |
| 22105 | CAIXA AGUA TANQUE POLIETILENO 5.000 LTS BAKOFTEC REF.467 BA | UN | 3,00 | 2.690,00 | 8.070,00 |
| 14374 | TUBO TIGRE ESGOTO 200MM 11032036 (preço por metro) TIGRE | MTS | 12,00 | 93,96 | 1.127,52 |
| 24109 | MANGUEIRA PRETA/LARANJA 1/2" X 2MM (50 MTS) MANGUEPLAST* | ROL | 10,00 | 83,00 | 830,00 |

**(+)Produto:** 56.629,68

**(+)Taxa de Entrega:** 0,00

**(=)Total Orçamento:** **51.408,94**

| FORMA PAGAMENTO | PARCELAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| Duplicata | 30 DIAS | R$51.408,94 |

**Vendedor**

LITON LUCAS DA SILVA DE ALMEIDA

ARIA EDUARDA ORCO

**Orçamento valido por 7 dias**

**s:**

AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA. CNPJ 05.943.248/0007-03

02

| | Quant. | FERRAGEM SOBERANA FONE/WATS 3353.2390/9.9909.2829 PALLAORO COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCÂO. | Unid R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 23 | 1116- TE 90 SOLDAVEL 60MM AGUA++ | 27,00 | 621,00 |
| 02 | 20 | 1149/1195 BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 60X25 | | 238,00 |
| 03 | 47 | 1145- BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20MM++ | 2,50 | 117,50 |
| 04 | 03 | 1149-BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20MM++ | 7,50 | 22,50 |
| 05 | 03 | 1142- BUCHA 50X32MM REDUCAO SOLDAVEL LONGA++ | 7,00 | 21,00 |
| 06 | 03 | 1119/1195/1149 TEE SOLDAVEL 60X25 | OK! | 80,00 |
| 07 | 10 | 4068-TE REDUCAO 50X20 SOLDAVEL++ | 8,00 | 80,00 |
| 08 | 45 | 1127-TE REDUCAO 32X25MM SOLDAVEL++ | 6,00 | 270,00 |
| 09 | 22 | 1312- TE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM* | 8,00 | 176,00 |
| 10 | 03 | 5555-VALVULA ALTERNADORA DE PRESSAO CXDAGUA BLUKIT++ | 100,00 | 300,00 |
| | 02 | 1448- TORNEIRA BOIA CAIXA DAGUA 1/2-3/4 CIPLA | 15,00 | 30,00 |
| | 500 MT / 05 ROLOS DE 100 MT | 2857- MANGUEIRA PRETA 1\2 ROLO 100MT C1.5 | 96,00 | 480,00 |
| | 02 BARRAS | 50013- TUBO ESGOTO 200MM*** | 449,00 | 898,00 |
| | | | TOTAL | R$: 3.334.00 |

**NÃO LANCADO NO ORCAMENTO**
**105 HDROMETROS**
**CAIXA D AGUA DE N5.000 LT – 02 UNIDADES**
**CAIXA D AGUA 20.000.00 LT – 01 UNIDADE**

Xaxim, 06 de Maio de 2021

*******ORÇAMENTO VALIDO POR 3 (TRES) DIAS*******
(VALORES ORÇADOSana PARA QUANTIDADE SOLICITADA)

Pallaoro Com. de Materiais de Constr. Ltda
CNPJ 02.105.293/0001-05
INCR. EST. 253.563.810

# FLETEC
## IRRIGAÇÕES

Fone/fax: (49) 3322-4637
E-mail: fletec@yahoo.com.br
Rua Arthur Bernardes, 98-D
B. São Cristovão - 89803-214 - Chapecó - SC
CNPJ.00.434.171/0001-29 - Insc. Est. 253.017.475

Cliente: PREFEITURA XAXIM.
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____
Fone: _____ Cond Pgto: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

| QUANT. | CODIGO | DISCRIMINAÇÃO | P. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | te 60x25 | 14.60 | 29.20 |
| 20 | | te 60x25 | 14.60 | 292.00 |
| 20 | | Bucha 25x20 | 1.10 | 22.00 |
| 03 | | te 60x60 | 28.90 | 86.70 |
| 03 | | Bucha 60x32 | 7.50 | 22.50 |
| 10 | | te 50x25 | 9.60 | 96.00 |
| 10 | | Bucha 25x20 | 1.10 | 11.00 |
| 45 | | te 32x25 | 7.90 | 355.50 |
| 45 | | Bucha 25x20 | 1.10 | 49.50 |
| 22 | | te 40x25 | 9.80 | 215.60 |
| 20 | | Bucha 25x20 | 1.10 | 22.00 |
| 03 | | Valvula redutora Preço | 1420.00 | 4.260,00 |
| 01 | | Caixa Agua 20 mil litro | | 8.900,00 |
| 105 | | Hidrometro | 108.00 | 11.340,00 |
| | | OBS: PREÇO | | |
| | | VALIDO POR 5 DIAS | | |

O cliente fica responsável pelo pagamento conforme condições acima citadas. As mercadorias viajam por conta e risco do(s) cliente(s)

TOTAL 25.702,00

DATA 04.05.2021

_____
Cliente

# LEVANTAMENTO PARA IMPLANTAÇAO DE REDE DE ÀGUA, RESERVATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO

## REDE COMUNITÁRIA DE ÁGUA VILA TIGRE/ CANARINHO PROPONENTE: PREFEITURA DE XAXIM-SC

XAXIM, SC

ABRIL/2021

# 1. MEMORIAL DESCRITIVO

## 1.1. INTRUDUÇÃO

Com objetivo da Instalação de uma Adutora de Água, reservatório e Rede de Distribuição, tendo como objetivo, atender os moradores das comunidades de Vila Tigre / Linha Canarinho – Xaxim onde serão atendidas 105 Famílias.

A captação será de nascentes superficiais levada por gravidade até um reservatório, deste reservatório por tubulação e por gravidade serão distribuídas as unidades familiares.

O objetivo é melhorar a disponibilidade de água pós é uma região deficitária de água e que vem a tempos sofrendo sérios problemas para conseguir suprir as demandas de consumo.

## 1.2 RESERVATÁRIO

O reservatório será feito por uma caixa de 20 mil litros perto da captação e cada domicílio terá seu reservatório particular pois esses já possuem uma estrutura de reservatórios.

No local de captação será feito um cercado para evitar a entrada de animais e pessoas sem autorizações.

## 1.3 REDE ADUTORA

Rede adutora tera 24.780 metros de tubos PCV que vai de tubos de 60mm até tubos de 32mm isso nas redes mestres o ramal não foi contabilizado que será posteriormente apurado.

Os tubos serão enterrados em uma profundidade de no mínimo de 0,70 metros e com a largura de 0,30 metros, tendo-se o cuidado de evitar que pedras ocasione o amassamento dos tubos.

## 1.4 DOSAGEM DE CLORO

Esse procedimento será realizado pelo proprietário (unidade familiar) pois a grande maioria já realiza esse procedimento em suas unidades produtoras ao pegarem água de outras nascentes para suprir as demandas seus, assim sendo, fica melhor cada um fazer o controle de adição de cloro. (As unidades produtoras estão vinculadas ao sistema de integração suinos, Perus, Frangos Laticínio onde eles são orientados a fazer os controles da qualidade da água).

## 1.5 REDES DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dar-se-á a partir do reservatório de captação até as propriedades consumidoras.

## RELAÇAO DAS DISTACIA ENTRE O PONTO DE CAPTAÇAO E AS PRINCIPAIS RAMIFICAÇOES DA REDE FICA. (FORA AS DISTÂNCIAS DAS RAMIFICAÇOS AO RECEPTOR FINAL) Composição da rede distribuidora será de tubos PVC assim descritos

| Material | un | Quant. |
|---|---|---|
| Distancia captação/tigre | Metros | 7.200 |
| Distancia tigre /Canarinho | Metros | 6.000 |
| Distancia tigre/Ari Dalla Valle | Metros | 1.350 |

| | | |
|---|---|---|
| Distancia tigre /Celso Brisola | Metros | 1.700 |
| Distancia da rede Principal /Zelino Menegatti | Metros | 2.500 |
| Distancia da rede Principal /Divanir Coser | Metros | 1.000 |
| Distancia da rede Principal /Gelson Rossoni | Metros | 800 |
| Distancia da rede principal /Ivanor Galon | Metros | 1300 |
| Distancia da rede principal / Loreno Rossoni | Metros | 650 |
| Distancia da rende principal /Roberto Romanelli | Metros | 250 |
| Distancia da rede Principal / Luiz perruzzo | Metros | 730 |
| Distancia da rede Principal / Sergio Dervanoski | Metros | 1300 |
| | | |
| | | |

Os tubos serão enterrados em uma profundidade de no mínimo de 0,70 metros e com a largura de 0,30 metros, tendo-se o cuidado de evitar que pedras ocasione o amassamento dos tubos.

## 1.6 CONSUMO E LIGAÇÕES

**As ligações serão feitas das redes principais até o reservatório dos proprietários onde será instalado um hidrômetro a cada ponto receptor (unidade Familiar)**

O consuma será feito uma leitura mensal que será cobrada uma taxa conforme o consuma esse dinheiro será para a manutenção da rede e melhorias na distribuição.

## Relação dos que farão parte da rede de distribuição da rede água.

## Localidades Vila Tigre/linha canarinho

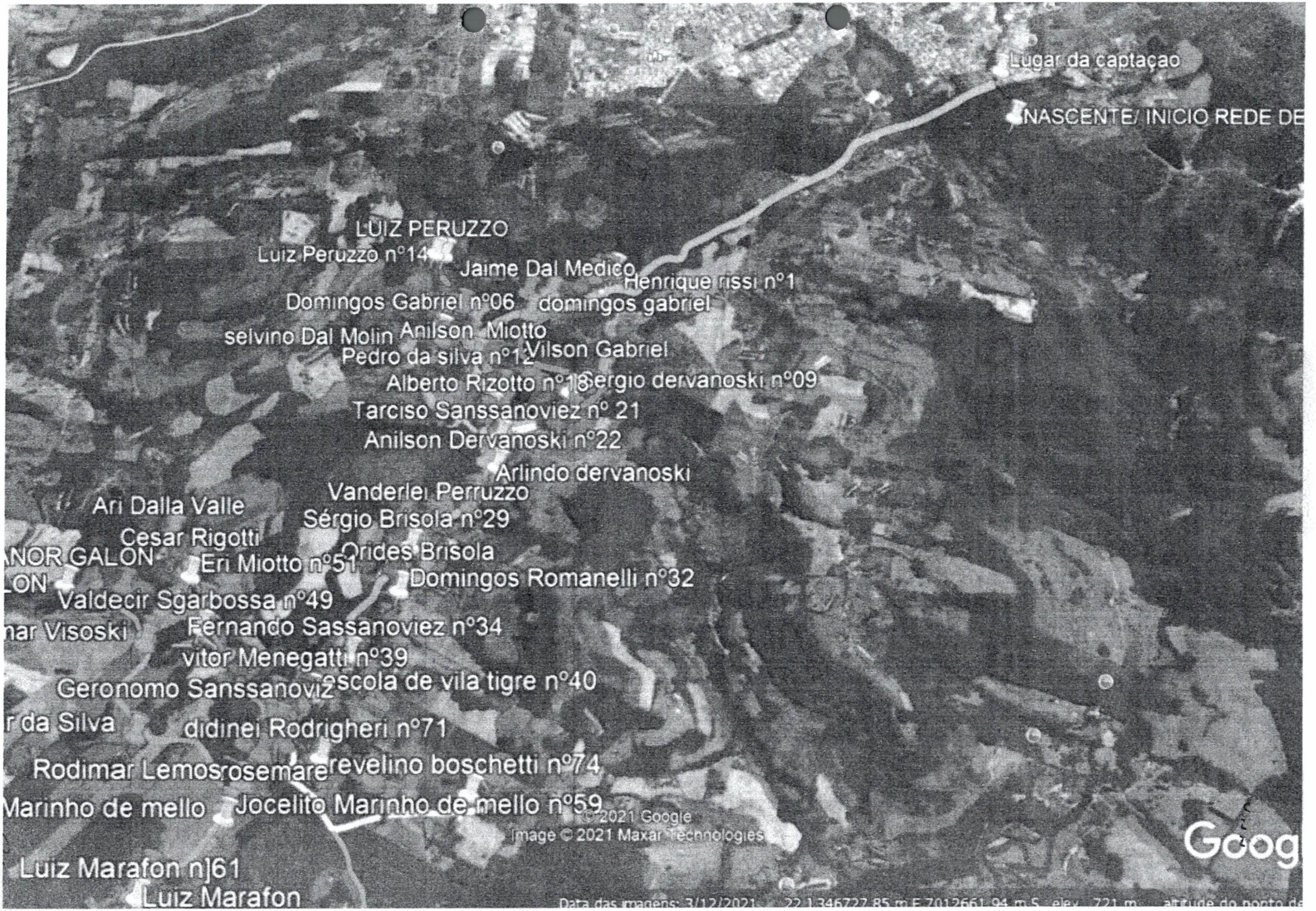
| nome | ponto | Comunidade | Consumo/litros dia |
|---|---|---|---|
| Henrique Rissi | 01 | Vila tigre | 6.000 |
| Clairton Anderson | 02 | Vila tigre | 7.000 |
| Jovino Rissi | 03 | Vila tigre | 300 |
| Jaime Dal Medico | 04 | Vila tigre | 500 |
| Gelson Dutra | 05 | Vila tigre | 200 |
| Domingos Gabriel | 06 | Vila tigre | 500 |
| Vilson Gabriel | 07 | Vila tigre | 2.00o |
| Dionizio Dervanoski | 08 | Vila tigre | 2.000 |
| Sérgio Dervanoski | 09 | Vila tigre | 5.000 |
| Selvino Dal Molin | 10 | Vila tigre | 3.000 |
| Sidinei da Siva | 11 | Vila tigre | 2.000 |
| Pedro da Silva | 12 | Vila tigre | 200 |
| Altair Sgarbossa | 13 | Vila tigre | 10.000 |
| Luiz Peruzzo | 14 | Vila tigre | 5.000 |
| Valdemar Rissi | 15 | Vila tigre | 2.000 |
| Luiz Dervanoski | 16 | Vila tigre | 300 |
| Sidinei Rizotto | 17 | Vila tigre | 60.000 |
| Alberto Rizotto | 18 | Vila tigre | 3.000 |
| Mauro Brisola | 19 | Vila tigre | 300 |
| Roberto Romanelli | 20 | Vila tigre | 8.000 |
| Tarciso Sanssanoviez | 21 | Vila tigre | 20.000 |
| Anilson Dervanoski | 22 | Vila tigre | 10.000 |
| Natalino Romanelli | 23 | Vila tigre | 10.000 |
| Paulo Romanelli | 24 | Vila tigre | 10.000 |
| Rodrigo Romanelli | 25 | Vila tigre | 4.000 |
| Vanderlei Peruzzo | 26 | Vila tigre | 25.000 |
| Ilario Martinelli | 27 | Vila tigre | 5.000 |
| Marcos Romanelli | 28 | Vila tigre | 10.000 |
| Sérgio Brisola | 29 | Vila tigre | 15.000 |
| Darci Romanelli | 30 | Vila tigre | 25.000 |
| Orides Brisola | 31 | Vila tigre | 500 |
| Domingos Romanelli | 32 | Vila tigre | 300 |
| Jose Fuzinatto | 33 | Vila tigre | 300 |
| Fernando Sanssanoviez | 34 | Vila tigre | 6.000 |
| Francisco Sanssanoviez | 35 | Vila tigre | 8.000 |

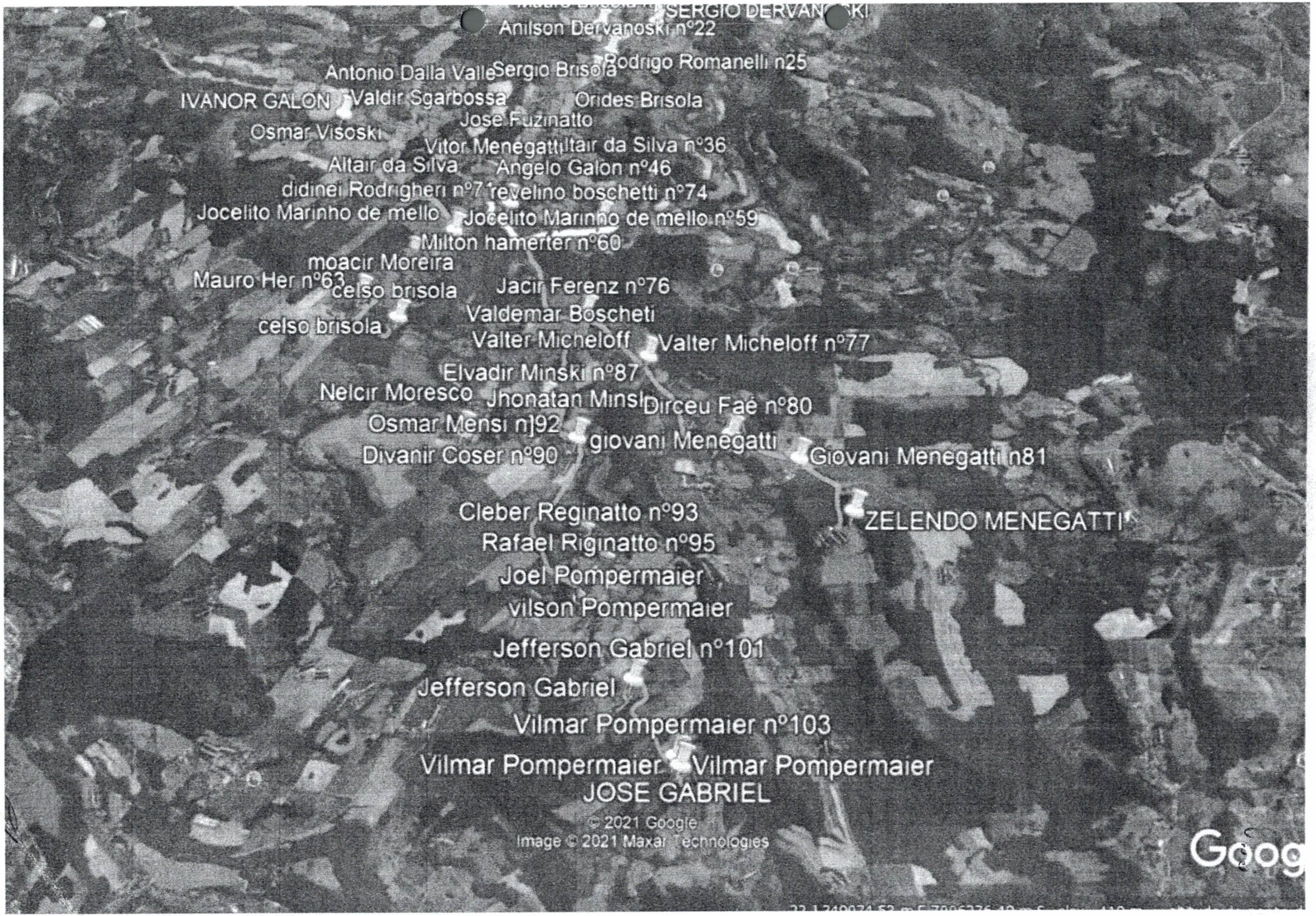
| | | | |
|---|---|---|---|
| Altair da Silva | 36 | Vila tigre | 300 |
| Loreno Rossoni | 37 | Vila tigre | 6.000 |
| Antonio Geremia de Andrade | 38 | Vila tigre | 400 |
| Vitor Menegatti | 39 | Vila tigre | 300 |
| Escola Luiz Lunardi | 40 | Vila tigre | |
| Paulo Pompermaier | 41 | Vila tigre | 300 |
| Adoli Peruzzo | 42 | Vila tigre | 1.000 |
| Soili Rodrigheri | 43 | Vila tigre | 400 |
| Altair Rodrigues | 44 | Vila tigre | 700 |
| Comunidade de vila tigre | 45 | Vila tigre | |
| Angelo Galon | 46 | Vila tigre | 400 |
| Carlos Galon | 47 | Vila tigre | 1.000 |
| Neivo Dal Medico | 48 | Vila tigre | 3.000 |
| Valdecir Sgarbossa | 49 | Vila tigre | 20.000 |
| Valdir Sgarbossa | 50 | Vila tigre | 10.000 |
| Eri Miotto | 51 | Vila tigre | 10.000 |
| Cesar Rigotti | 52 | Vila tigre | 1.000 |
| Antoninho Dala Valle | 53 | Vila tigre | 4.000 |
| Ari Dalla valle | 54 | Vila tigre | 5.000 |
| Ivanor Galon | 55 | Vila tigre | 10.000 |
| Osmar Visoski | 56 | Vila tigre | 15.000 |
| Amilton da Silva | 57 | Vila tigre | 1.000 |
| Rodimar Lemos | 58 | Vila tigre | 1.500 |
| Jocelito Marinho de Mello | 59 | Vila tigre | 1.000 |
| Milton Hamester | 60 | Vila tigre | 500 |
| Luiz Marafon | 61 | Vila tigre | 2.000 |
| Moacir Moreira | 62 | Vila tigre | 3.000 |
| Mauro Her | 63 | Vila tigre | 20.000 |
| Celso Brisola | 64 | Vila tigre | 3.000 |
| Jair Zimmer | 65 | Vila tigre | 1.000 |
| Jose Zanela | 66 | Vila tigre | 300 |
| Ari Rodrigheri | 67 | Vila tigre | 400 |
| Amilton Ferreira | 68 | Vila tigre | 300 |
| Rosemare silva | 69 | Vila tigre | 200 |
| Claudino Sanssanoviez | 70 | Vila tigre | 2.000 |
| Sidinei Rodrigheri | 71 | Vila tigre | 15.000 |
| Luiz Maragno | 72 | Vila tigre | 500 |
| Valmor Carlos Blank | 73 | Vila tigre | 500 |
| Revelino Boschetti | 74 | Vila tigre | 3.000 |
| Gelson Rossoni | 75 | Vila tigre | 8.000 |
| Jacir Ferenz | 76 | Vila tigre | 6.000 |
| Valter Micheloff | 77 | Vila tigre | 600 |
| Ivan Dal Molin | 78 | Vila tigre | 8.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Jhonatan Menegatti | 79 | Vila tigre | 10.000 |
| Dirceu Faé | 80 | Vila tigre | 10.000 |
| Giovani Menegatti | 81 | Vila tigre | 10.000 |
| Zelino Menegatti | 82 | Vila tigre | 15.000 |
| Valmor Boschetti | 83 | Vila tigre | 5.000 |
| Valdemar Boschetti | 84 | Vila tigre | 10.000 |
| Volmir Peruzzo | 85 | Vila tigre | 1.000 |
| Clacir Minski | 86 | Vila tigre | 30.000 |
| Elvadir Minski | 87 | Vila tigre | 20.000 |
| Dejanire Wuicik | 88 | Vila tigre | 6.000 |
| Nelcir Moresco | 89 | Vila tigre | 2.000 |
| Divanir coser | 90 | Vila tigre | 30.000 |
| Jhonantan Minski | 91 | Vila tigre | 5.000 |
| Osmar Mensi | 92 | Vila tigre | 4.000 |
| Cleber Reginatto | 93 | Linha Canarinho | 5.000 |
| Valdir Reginatto | 94 | Linha Canarinho | 10.000 |
| Rafael Reginatto | 95 | Linha Canarinho | 10.000 |
| Comunidade de Linha Canarinho | 96 | Linha Canarinho | |
| Joel Pompermaier | 97 | Linha Canarinho | 7.000 |
| Everton Gabriel | 98 | Linha Cararinho | 15.000 |
| Vanderlei Pompermaier | 99 | Linha Canarinho | 10.000 |
| Vilson Pompermaier | 100 | Linha Canarinho | 15.000 |
| Jefferson Gabriel | 101 | Linha Canarinho | 25.000 |
| Jecenio Pompermaier | 102 | Linha Canarinho | 2.000 |
| Vilmar Pompermaier | 103 | Linha Canarinho | 2.000 |
| Jose Gabriel | 104 | Linha Canarinho | 10.000 |
| Antonio Romanelli | 105 | Vila tigre | 3.000 |
| | | | |

LOCALIZAÇÃO DOS PONTO DOS MORADORE QUE SERÃO BENEFICIADOS COM A ÁGUA DA REDE QUE ABASTESE AS COMUNIDADE DE VILA TIGRE E CANARINHO




Lugar da captaçao
NASCENTE/ INICIO REDE DE
LUIZ PERUZZO
Luiz Peruzzo nº14
Jaime Dal Medico
Henrique rissi nº1
Domingos Gabriel nº06
domingos gabriel
selvino Dal Molin
Anilson Miotto
Pedro da silva nº12
Vilson Gabriel
Alberto Rizotto nº18
Sergio dervanoski nº09
Tarciso Sanssanoviez nº 21
Anilson Dervanoski nº22
Arlindo dervanoski
Vanderlei Perruzzo
Ari Dalla Valle
Sérgio Brisola nº29
Cesar Rigotti
Orides Brisola
Eri Miotto nº51
Domingos Romanelli nº32
Valdecir Sgarbossa nº49
Fernando Sassanoviez nº34
vitor Menegatti nº39
escola de vila tigre nº40
Geronomo Sanssanoviz
didinei Rodrigheri nº71
revelino boschetti nº74
Rodimar Lemos
rosemare
Jocelito Marinho de mello nº59
Marinho de mello
Luiz Marafon nj61
Luiz Marafon
© 2021 Google
Image © 2021 Maxar Technologies
Goog


SERGIO DERVANOSKI
Anilson Dervanoski nº22
Antonio Dalla Valle
Sergio Brisola
Rodrigo Romanelli n25
IVANOR GALON
Valdir Sgarbossa
Orides Brisola
Jose Fuzinatto
Osmar Visoski
Vitor Menegatti
Altair da Silva nº36
Altair da Silva
Angelo Galon nº46
didinei Rodrigheri nº7
revelino boschetti nº74
Jocelito Marinho de mello
Jocelito Marinho de mello nº59
Milton hamerter nº60
moacir Moreira
Mauro Her nº63
celso brisola
Jacir Ferenz nº76
Valdemar Boscheti
celso brisola
Valter Micheloff
Valter Micheloff nº77
Elvadir Minski nº87
Nelcir Moresco
Jhonatan Minski
Dirceu Faé nº80
Osmar Mensi n]92
giovani Menegatti
Divanir Coser nº90
Giovani Menegatti n81
Cleber Reginatto nº93
ZELENDO MENEGATTI
Rafael Riginatto nº95
Joel Pompermaier
vilson Pompermaier
Jefferson Gabriel nº101
Jefferson Gabriel
Vilmar Pompermaier nº103
Vilmar Pompermaier
Vilmar Pompermaier
JOSE GABRIEL
© 2021 Google
Image © 2021 Maxar Technologies
Goog

**SAR/UG 4400093 – Fundo de Desenvolvimento Rural**
**Prestação de Contas relativas aos recursos MP nº 232/2020 – Estiagem**
**Lei nº 18.095/2021 (leis.alesc.sc.gov.br)**

Art. 3º - Fica a utilização dos recursos de que trata esta Medida Provisória pelos Municípios sujeita às normas previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

... artigo 4º - § 1º - A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório de cumprimento da finalidade prevista no § 2º do art. 2º desta Medida Provisória;
II – relação dos serviços prestados se houver;
III – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização;
IV – relação com nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;
V – fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas se houver;
VI – comprovantes das despesas realizadas; e
VII – extrato da conta corrente com a movimentação completa do período.
§ 2º A nota fiscal a ser utilizada para comprovação da despesa deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.
§ 3º O prazo para análise da prestação de contas será de 120 (cento e vinte) dias.

Pedimos que se observe o estabelecido no ***Decreto Estadual nº 127/2011 e Instrução Normativa TC nº 014/2012***, ou seja, aquilo que não foi previsto na MP e na Lei obedecerão o estabelecido no Decreto e na IN/TC acima citados;
O saldo remanescente deverá ser depositado em conta corrente a ser informada pela SAR.
Dúvidas estamos à disposição.

0.5

**Xaxim , 15 de abril de 2021**

Ilmo.Sr.

Superintende Regional de Negócios do Oeste /SRO

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento- CASAN

Nos abaixo-assinados, moradores das comunidades de Vila Tigre e Linha Canarinho, do município de Xaxim –SC, solicitam uma rede comunitária de água, tendo em vista que essas comunidades não são atendidas pela rede pública de abastecimento de água, sendo que elas estão distantes do perímetro urbano do nosso município. Venho requisitar a instalação de uma rede de água para distribuição de água nas referidas comunidades que atenderá 105 (cento e cincod) unidades familiares, declaramos que temos conhecimento do projeto, que acompanharemos de perto a execução dele, que será realizado com o apoio da Prefeitura e da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. O sistema, após sua implementação, será mantido pelo grupo de moradores atendidos, sendo que entendemos como fundamental o apoio da companhia CASAN, em firmar Termo com o município, através do nosso programa Comunitário de Saneamento, para repasse de parte de materiais, abaixo descritos, viemos solicitar de V.Sª que nos sejam fornecidos os seguintes materiais.

**Relação de materiais necessários para fazer a rede de Distribuição**

| material | un | Quant, |
|---|---|---|
| Cano PVC | 60mm | 7.200 m |
| Cano PVC | 50mm | 6.000m |
| Cano PVC | 40mm | 3.850m |
| Cano PVC | 32mm | 7.730 m |
| | **Total** | **24.780 metros** |
| TE de redução | 60mm/20mm | 20 un |
| TE de Reduçao | 60mm/32mm | 3 un |
| TE de Reduçao | 60mm/25mm | 2 un |
| TE de redução | 50mm/20 mm | 10 un |
| Te de redução | 32mm/20mm | 45 un |
| Te de redução | | |
| Te de redução | 40mm/20mm | 22 un |
| Válvula redutoras | 60mm | 3 un |
| Caixa de reservatório | 20 mil litros | 1 un |
| Hidrômetros | Vazao 1,5m³/hora | 105 un |

**POR ESSES MOTIVOS PEDIMOS A V.Sª ENCARECIDAMENTE A COMPREENSÃO DE NOS ATENDE**

Os moradores abaixo assinados vem por meio desse solicitar a Administração Municipal que em função das propriedades abaixo serem prejudicadas constantemente com a falta de água durante grande parte do ano que sejam atendidos com a instalação da Rede de água para os moradores das comunidades de Linha Tigre e Linha Canarinho conforme nomes e assinatura abaixo:

| NOME | COMUNIDADE | CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| Henrique R. Rossi | Vila Tigre | 081 822 579-30 | Henrique Rossi |
| CLAITON ANDERSON | VILA TIGRE | 108 711 398-05 | CLAITON ANDERSON |
| DJORI O PICININ | Vila Vila | 075 608 859 34 | |
| Jair de m Ricci | Ricci Vila Tigre | 250 625 579 68 | Jair de m Ricci |
| Joana R Schneider | Vila Tigre | 486 611 049 04 | Joana R Schneider |
| Jolsa Dutra | Vila Tigre | 090.090.539 54 | Jolsa Dutra |
| Valdemar Rossi | Vila Tigre | 495 917 839-34 | Valdemar |
| Luis F Lazaroni | Vila Tigre | 346 929 759 20 | Luis F Lazaroni |
| Celso Rizzato | | 251 150 149 04 | |
| Tarcisio Sonemann | Vila Tigre | 774 447 609 34 | |
| Rolf Rondo | Vila Tigre | 343 555 809-10 | |
| Mauro D. Santos | Vila Tigre | — | Mauro Brito |
| Orlando Dorneles | Vila Tigre | 068 876 079 34 | |
| Natalina Romanelli | Vila Tigre | 422 873 169 49 | Natalina Romanelli |
| Flavio Kozlinski | Vila Tigre | 258 853 799-04 | |
| Mauri Valle | Vila TIGRE | 031 430 299-17 | |
| Sergio Bassi | Vila Tigre | 724 448 490 00 | |
| Paulo Pongarara | Vila Tigre | 220 415 409 15 | |
| Gabriela Costa | Vila Tigre | 124 667 599-42 | Antonio Dorneles Gabriela Costa |
| Cici Rodrigues | Vila Tigre | 225 731 279 15 | |
| Silvani Rodrigues | Vila Tigre | 008 784 919 45 | |
| Ozi Guimarães | Vila Tigre | — | |
| Cristiano B | Vila Tigre | 011 438 094 68 | Cristiano Bandeira |
| | | 534.252.799-34 | |
| Normanja | Vila Tigre | 913 917 41900 | |
| Aquilino Fonseca | Vila Tigre | 565 073 209 00 | Aquilino Fonseca |
| Rosalina Lemos | Vila Tigre | 027 476 409 14 | |
| Vilson | Vila Tigre | | |
| Vicente Fonseca | Vila Tigre | 230 495 409 15 | |
| Rodrigo Romanelli | Vila Tigre | 060.948.349 84 | Rodrigo Romanelli |
| Sidinei Da Silva | Vila Tigre | 031 720 299 56 | Sidinei |
| Pedro Santos da Silva | Vila Tigre | 056 540 909 33 | Pedro |
| Feliciano Eduardo | Vila Tigre | 66 > 131 379 49 | Feliciano |
| Silvio Pedrazza | Vila Tigre | 609 504 339 91 | Silvio Pedrazza |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ana Kellen Ramos | Vila Tigre | 088-324-689-53 | Ana Kellen Ramos |
| Fernando Sousa | Vila Tigre | 044-935-469-20 | Fernando Sousa |
| Heitor B dos S | da Silva Tigre | | Heitor B dos S |
| Lorena Barros | Vila Tigre | 250165[illegible] | Lorena Barros |
| Francisco Sousa | Vila Tigre | 449 812 [illegible]9-68 | Francisco Sousa |
| Ingrid Dalmedico | Vila Tigre | 022 811 419-59 | Ingrid Dalmedico |
| Valdeci Sgarbossa | Vila Tigre | 665.331.799-20 | Valdeci Sgarbossa |
| Valdir Sgarbossa | Vila Tigre | 988097940 | Valdir Sgarbossa |
| Ester Miotto | Vila Tigre | 486610909-20 | Ester Miotto |
| Luciano Dalla Vale | Vila Tigre | 042527949-34 | Luciano Dalla Vale |
| Joel Aldo Gitbon | Vila Tigre | 057632949-49 | Joel Aldo Gitbon |
| Francisco Scalon | Vila Tigre | 025.207.089-56 | Francisco Scalon |
| Osmar Wilson | Vila Tigre | 346 889 359 00 | Osmar Wilson |
| Edenar Wilson | Vila Tigre | 024.685.279-07 | Edenar Wilson |
| Amilton da Silva | Vila Tigre | 077-729699-23 | Amilton da Silva |
| Luiz Mendes | Vila Tigre | 421.225.279 91 | Luiz Mendes |
| Mauro Antonio | Vila Tigre | 814.436.509 78 | Mauro Antonio |
| Silvia M B Rigon | Linha Tigre | 037.956 449-03 | Silvia M B Rigon |
| Fabricio de Barros | | 0178557[illegible] | |
| Ester Miotto | | 30F019882[illegible] | |
| Silvia Lago | | 009 345 479 13 | Silvia Lago |
| | Tigre | 050 062 549 15 | Osmar Wilson |
| Alda Bernardi | Comunidade | 019 269 799-64 | Alda |
| Adelino Carpenedo | CARPENEDO | 044 374 819-15 | Adelino Carpenedo |
| Adriano | CARPENEDO | 950 880 [illegible]904 | |
| Geraldo Cardoso | Cardoso | 49 99180 4600 | |
| José Olimpio | Cardoso | [illegible] | 251 031 649 49 |
| [illegible] | Cardoso | 669 302 63920 | |
| Adelino [illegible] | Cardoso | 017 502 444-12 | |
| Valdeci Rocha | Tigre | 445 [illegible]74 23 | |
| Ivanir Lucia | Tigre | 098 827 976 49 | Ivanir Lucia |
| Angelo Dal Pai | Tigre | 099 164 589-87 | Angelo Dal Pai |
| Ivan Dall Alba | Tigre | 833 740 869-34 | Ivan Dall Alba |
| [illegible] | Tigre | [illegible]-30 | |
| Ignacio [illegible] | Tigre | 052 050 988 62 | |
| Edenar [illegible] | Tigre | 080 578 149-83 | |
| Vanessa Faé | Tigre | 069.327 049-78 | Vanessa Faé |
| Jean Menegatti | VILA TIGRE | 103 064 969-38 | Jean Menegatti |
| Rinaldo Bosketo | Vila Tigre | 747 777 799 49 | Rinaldo |
| CLAUDIR Mussoi | Tigre | 460 429 589-91 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gilson Ramos | Nilva Tigre | 046 [illegible] 889 53 | |
| Vanessa Clark | Vila Tigre | 589.723.649-72 | |
| [illegible] | [illegible] | 16.172.682 | |
| Pedro [illegible] | [illegible] | 346 929 759 20 | |
| Joice Priscilla | Vila Tigre | 131.882.549.22 | |
| Gabriel D [illegible] | | 425 897 039 53 | |
| Sérgio [illegible] | | 789 829 769 [illegible] | |
| Vanessa [illegible] | | 250.621.159-49 | |
| Elenir Gabriel | | 017757 979-80 | |

030

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ:** 82.854.670/0001-30
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.:** 89825-000 - **Xaxim - SC**

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 64/2021 |
| Número Processo / Ano: | 64/2021 |
| Data do Processo: | 24/05/2021 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Objeto do Processo: | Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II |

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 08.02 | 2.065 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 268.052,36 | 1.029,68 |
| 148 | 08.02 | 2.065 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 50.000,00 | 99.984,20 |
| | | | | | **Total Previsto:** | **101.013,88** |
| | | | | | **Total Geral:** | **101.013,88** |

Xaxim, Em 24/05/21

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

031

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

# PARECER JURÍDICO

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | 64/2021 |
| **Processo de Licitação:** | 64/2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL |
| **Número da Licitação:** | 36/2021-PR |
| **Data do Processo:** | 24/05/2021 |
| **Data da Abertura das Propostas:** | 04/06/2021 |
| **Hora da Abertura das Propostas:** | 00:00 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, ...../...../.....

WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº0064/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 0020/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O RECEBIMENTO dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até às 08h00min do dia 04 de junho de 2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A ABERTURA dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á às 08:30min do dia 04 de junho de 2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

*Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.*

*As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.*

## 1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. **Recursos referentes ao Processo de Estiagem, Governo de Estado com a Medida Provisória 232, de 23 de Dezembro de 2020.**

1.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇÂO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.
2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h00min do dia 04 de junho de 2021.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XAXIM**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICIPIO DE XAXIM**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0036/2021**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

4 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08:30 do dia 04 de junho de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5 **DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

***e.1)*** *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

***e.2)*** *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 **DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

*c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.*

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

**7.3 Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas

Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7°, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

**7.4 Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**7.5 Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

**7.6 Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

**Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.**

7.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos

e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## 11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

**12 DAS PENALIDADES**

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

## 13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**14 DA ENTREGA**

14.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deve se dar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e os uniformes em 30 dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento.

14.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, na sede da Secretaria de Agricultura, situada na rua 10 de Novembro, n° 898, centro, ou em outro local indicado pelo Município de Xaxim.

14.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

14.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

14.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8200, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11:30h e das 13h00min às 17h00min ou ainda pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE
XAXIM

047

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

Xaxim (SC), 24 de maio de 2021.

**Edison Antonio Folle**
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta licitação tem por objetivo a aquisição de materiais, como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.

A execução desta obra se faz necessário devido a fortes estiagens que assolam nossa região e causando grande prejuízos influenciando diretamente na qualidade de vida da população residentes nestas comunidades. É desejável que a Administração Municipal mantenha programas de incentivo e fomento no setor agrícola, vale destacar que recorrentemente possuímos a necessidade de transporte de água nestas comunidades causando transtorno as famílias e prejuízo na compra de combustível para prestação dos serviços.

### 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.
3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados estão descritos no ANEXO I.

3.2 Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

3.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

### 4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

### 5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

5.1 Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

5.2 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.3 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.3.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

## 6. DA GARANTIA

6.1 Os serviços/materiais realizados/entregues terão garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

051

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0036/2021**

## ANEXO II
## MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

| | | |
|---|---|---|
| **Nome da Empresa:** | | |
| **CNPJ:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Telefone:** | **E-mail:** | |
| **Representante Legal:** | | **CPF:** |
| **Dados Bancários:** | **Conta:** | **Agência:** |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0064/2021**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0036/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**b.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Valor Total da Proposta: R$** _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial**: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
**Prazo De Entrega**: Conforme Edital.
Local e data

**Nome e Assinatura**
Representante legal e carimbo da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## ANEXO III
## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**

**Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
**Nome e Assinatura**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## ANEXO V
## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**

**c.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____

(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## ANEXO VI
## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**

**d.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## ANEXO VII
## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**

**e.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0036/2021**

## ANEXO VIII
## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0036/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0064/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0036/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

**f.** Este termo tem por objeto o, na quantidade estimada abaixo:
**Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deve se dar em um prazo máximo de 5 (CINCO) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, na sede da Secretaria de Agricultura, situada na Rua 10 de Novembro, nº 898, centro, ou em outro local indicado pelo Município de Xaxim.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

## CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

### 7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos

serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula nº ____.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0036/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0036/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0036/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2021.

**Edilson Antônio Folle**
Prefeito Municipal

**Empresa Registrada**
Compromissário

**Willian Casal**
Procurador - Geral do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2021**
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0036/2021**

**xxxxxxxxxxxxxxx**
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Adriana Regina Curtarelli**

**Leandro Gromoski**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 36/2021 - PR**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 64/2021 |
| Data do Processo Adm.: | 24/05/2021 |
| Processo de Licitação: | 64/2021 |
| Data do Processo: | 24/05/2021 |



# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 23,000 | Un | Tee Soldavel 60mm (01-25-13989) | | 58,3100 | 1.341,1300 |
| 20,000 | Un | Bucha Redução Soldavel 60x25mm longa (01-25-13990) | | 14,0400 | 280,8000 |
| 47,000 | Un | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 (01-20-12846) | | 2,0400 | 95,8800 |
| 3,000 | Un | Bucha redução 60x50 (01-20-13881) | | 11,5600 | 34,6800 |
| 3,000 | Un | Bucha Redução Soldavel 50 x 32 longa (01-20-14082) | | 7,6400 | 22,9200 |
| 2,000 | Un | Tee Soldavel Redução 60x25mm (01-20-14083) | | 28,2700 | 56,5400 |
| 10,000 | Un | Tee Soldavel Redução 50x20mm (01-20-14084) | | 12,9100 | 129,1000 |
| 45,000 | Un | Tee Soldavel Redução 32x25mm (01-20-14085) | | 10,9300 | 491,8500 |
| 22,000 | Un | Tee Soldavel Redução 40x25mm (01-20-14086) | | 13,8700 | 305,1400 |
| 105,000 | Un | Hidrometro (01-20-14087) | | 104,9000 | 11.014,5000 |
| 2,000 | Un | Tanque de agua de Polietileno de 20.000mil litros (01-20-14088) | | 12.000,0000 | 24.000,0000 |
| 3,000 | Un | Valvula Redutora de pressão 60mm (01-20-14089) | | 1.650,0000 | 4.950,0000 |
| 2,000 | MLin | Tubo de PVC Rigido 200mm (01-20-14090) | | 350,0000 | 700,0000 |
| 2,000 | Un | Boia para caixa de água de alta vazão (01-25-13993) | | 25,0000 | 50,0000 |
| 3,000 | Un | Tanque de água polietileno de 5.000 litros (01-25-13991) | | 2.780,0000 | 8.340,0000 |
| 500,000 | MLin | Mangueira plástica preta de água 1/2 polegadas irrigação (01-25-13992) | | 1,0000 | 500,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| (Valores expressos em Reais R$) | Total Máximo Geral: | 52.312,5400 |

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE XAXIM | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 36/2021 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 82.854.670/0001-30<br>Rua Rui Barbosa, 347<br>C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC | Processo Administrativo: 64/2021<br>Processo de Licitação: 64/2021<br>Data do Processo: 24/05/2021 |

065

# AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

**Objeto da Licitação:**

**Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II**

Xaxim, 24 de Maio de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

## DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

**Data de Cadastro:** 24/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3064330 **Status:** Novo
**Data de Publicação:** 25/05/2021 **Edição Nº:**

**O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:**

**Processo licitatório n°. 0064/2021**

**Edital: Pregão Presencial n° 0036/2021.**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.

**Entrega dos Envelopes:** até às 08h30min do dia 04 de junho de 2021.

**Abertura dos Envelopes:** às 09h do dia 04 junho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07: 30h às 13h30min e dás 13:00 às 17:00, pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br .Xaxim – SC, 04 de março de 2021. **Edilson Antônio Folle** - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3064330, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3064330

# Xaxim

**O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:**
**Processo licitatório n°. 0064/2021**
**Edital: Pregão Presencial n° 0036/2021.**
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.
**Entrega dos Envelopes:** até às 08h30min do dia 04 de junho de 2021.
**Abertura dos Envelopes:** às 09h do dia 04 junho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07: 30h às 13h30min e dás 13:00 às 17:00, pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 04 de março de 2021.**Edilson Antônio Folle** - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**



058

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074561

| **Data da Inscrição:** 20/05/2019 | **Data da Renovação:** 02/06/2021 | **Validade:** 02/06/2022 |
|---|---|---|

**Razão Social:** 8457 - AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA **Data do Cadastro:** 20/05/2019
**Endereço:** Rua Rio Grande, 1043
**Bairro:** Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
**Telefone/Fax:** 4933353492 / **e-mail:** caixaxaxim@agroter.com.br
**CNPJ:** 05.943.248/0007-03
**Inscrição Estadual:**
**Inscrição Municipal:**
**Responsável:** **CPF:**

**Capital Social:**
**Faturamento Mensal:**
**Qtde de Funcionários:**
**Área Disponível:**
**Área Construída:**
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|

**DOCUMENTAÇÃO:**

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

**Departamento de Compras**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
DANIEL TONIAZZO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4525380 SSP SC

CPF
048.155.339-89

DATA NASCIMENTO
05/01/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO TONIAZZO
LEUDIR SONZA TONIAZZO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AC

Nº REGISTRO
03370465212

VALIDADE
25/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/08/2004

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
18/07/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

20590241862
SC135957346

SANTA CATARINA

O TERRITÓRIO NACIONAL
1653895110
1653895110

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 06 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 05.943.248/0007-03, IE n. 258.855.282, localizada à Rua Rio Grande, 1043, Centro do Município de Xaxim-SC, neste ato representado pelo sócio proprietário o senhor Claudecir Antonio Toniazzo, portador CPF n. 809.019.489-34, RG n.2.873.022, domiciliado na Rua Jandir Berto, n 67, Bairro São Pedro no município de Xanxerê-SC.

**OUTORGADO:** Daniel Toniazzo, brasileiro, casado, maior, capaz, gerente, portador do CPF n. 048.155.339-89 e RG n. 4.525.380, residente na Rua Fermino Tozzo, Loteamento Santa Terezinha no município de Xaxim-SC.

**PODERES**: Representar a empresa em licitações de órgão público, assinar contratos e proposta de preço.

**VALIDADE:** O presente instrumento tem validade de 1(Um) ano, a contar da data da sua assinatura.

Faxinal dos Guedes, 02 de Junho de 2021

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

**Claudecir Antonio Toniazzo**
**Agropecuaria e Ferragem Ltda**
**CNPJ: 05.943.248/0007-03**

**ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
COMARCA DE XANXERÊ - ESTADO DE SANTA CATARINA
Juliana Paula Morés - Escrivã de Paz Interina
Av. São João, 411 - Sala 03 - Centro - CEP 89694-000
Fone: 49.3436.1255 - E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

RECONHECIMENTO 172358: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CLAUDECIR ANTONIO TONIAZZO ---- Faxinal dos Guedes, 02 de junho de 2021. . Em Test. da verdade.

Janaina Julia Ramos

JANAINA JULIA RAMOS - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,52 - Selo: R$ 2,82 - Total: R$6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GDS63129-6H91
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz do Município de Faxinal dos Guedes - Comarca de Xanxerê - SC
Janaina Julia Ramos
Escrevente

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**
A Agroter Agropecuaria e Ferragem Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.943.248/0007-03, com sede na Rua Rio Grande,1043, Centro, na cidade de Xaxim-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Daniel Toniazzo, CPF N°048.155.339-89 e CI N°4.525.380 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Xaxim-SC, em 04 de Junho 2021.

**Claudecir Antonio Toniazzo**

(Carimbo da empresa)

AGROTER
Agrop. e Ferr Ltda.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_IsgMyL-T568cZBCNgQulw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74571206968-GILSON JOSE NARDI|43914411953-SERGIO LUIZ WOJCIK|52230481991-ELISIO VALDEMAR BONAN
01892572966-CLAUDENIR ANGELO PAGNUSSATT

**AGROTER AGROPECUÁRIA & FERRAGEM LTDA**

**CNPJ/MF: 05.943.248/0001-00**

**Rua Darci Sarmanho Vargas, nº 622 – Centro**

**89694-000 – Faxinal dos Guedes SC**

**NIRE: 42203372349**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1. **CLAUDENIR ÂNGELO PAGNUSSATT**, brasileiro, nascido em 13/05/1977, casado sob regime de comunhão universal de bens, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob nº 018.925.729-66 e Carteira de Identidade nº 3.670.042, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 622, Centro, município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89694-000;

2. **CLAUDECIR ANTÔNIO TONIAZZO**, brasileiro, nascido em 29/03/1973, casado sob regime de comunhão universal de bens, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob nº 809.019.489-34 e Carteira de Identidade nº 2.873.022, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Jandir Berto, nº 67, Bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, representado neste ato por seu procurador **CLAUDENIR ÂNGELO PAGNUSSATT,** já qualificado acima;

3. **GILSON JOSÉ NARDI**, brasileiro, nascido em 12/08/1969, solteiro, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob nº 745.712.069-68 e Carteira de Identidade nº 2.136.297-1, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 257, Centro, município de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89860-000 e

4. **ELÍSIO VALDEMAR BONAN**, brasileiro, nascido em 01/08/1968, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CPF sob nº 522.304.819-91 e Carteira de Identidade Profissional nº 17.369, expedida pelo CRC/SC, residente e domiciliado na Rua Vido Tonial, nº 251, Bairro La Salle, município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

Únicos componentes da Sociedade Limitada denominada **AGROTER AGROPECUÁRIA & FERRAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.943.248/0001-00, estabelecida na Rua Darci Sarmanho Vargas, nº 622, Centro, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89694-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC, sob nº 42203372349 e posteriores alterações contratuais.

Deliberando por unanimidade, **RESOLVEM,** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e posteriores alterações, visto haver:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

I. Ingresso de novo sócio;
II. Cessão e transferência de quotas de capital e
III. Consolidação do Contrato Social, sendo o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade admite o ingresso como novo sócio:

1. **SÉRGIO LUIZ WOJEICK**, brasileiro, nascido em 30/03/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 439.144.119-53 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02304355065, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Dr. Selistre de Campos, nº 46, Apto. 602, Bairro Bortolon, município de Xanxerê Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

**Cláusula Segunda:** Por cessão de quotas e direitos sociais:

**I** – O sócio **CLAUDENIR ÂNGELO PAGNUSSATT,** de seu capital totalmente subscrito e integralizado no montante de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme segue:

a) Ao sócio ingressante **SÉRGIO LUIZ WOJEICK** os direitos e obrigações sociais inerentes à quantidade de 15.000 (quinze mil) quotas de capital social, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**II** – O sócio **CLAUDECIR ANTÔNIO TONIAZZO,** de seu capital totalmente subscrito e integralizado no montante de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme segue:

a) Ao sócio ingressante **SÉRGIO LUIZ WOJEICK** os direitos e obrigações sociais inerentes à quantidade de 15.000 (quinze mil) quotas de capital social, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**III** – O sócio **GILSON JOSÉ NARDI,** de seu capital totalmente subscrito e integralizado no montante de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme segue:

a) Ao sócio ingressante **SÉRGIO LUIZ WOJEICK** os direitos e obrigações sociais inerentes à quantidade de 15.000 (quinze mil) quotas de capital social, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**IV** – O sócio **ELÍSIO VALDEMAR BONAN,** de seu capital totalmente subscrito e integralizado no montante de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme segue:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

074

a) Ao sócio ingressante **SÉRGIO LUIZ WOJEICK** os direitos e obrigações sociais inerentes à quantidade de 15.000 (quinze mil) quotas de capital social, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**§ Único:** As operações de cessão de quotas e direitos sociais, identificadas na presente cláusula são realizadas a título oneroso dos cedentes para com os mencionados cessionários, estes que, subrogam-se desta data em diante, em todos os direitos e obrigações relacionados às quotas ora vendidas. Cedentes e cessionário dão-se a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamarem no presente ou futuro, com relação às ditas quotas, assim como em relação à sociedade.

**Cláusula Terceira:** Em decorrência das cessões de quotas de capital constantes da cláusula supra, o capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Quotistas | Nº de Quotas | Valor –R$ | Percentual |
|---|---|---|---|
| Claudenir Ângelo Pagnussatt | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Claudecir Antônio Toniazzo | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Elísio Valdemar Bonan | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Gilson José Nardi | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Sérgio Luiz Wojeick | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| **Total do Capital Integralizado** | **300.000** | **300.000,00** | **100%** |

**Cláusula Quarta:** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE AGROTER AGROPECUÁRIA & FERRAGEM LTDA

**Cláusula Primeira:** A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **AGROTER AGROPECUÁRIA & FERRAGEM LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Darci Sarmanho Vargas, nº 622, Centro, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89694-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade possui as seguintes filiais:

**1) Filial nº 01** - Inscrita no CNPJ sob nº 05.943.248/0002-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42900648389 em 09/06/2004, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 257, Centro, no município de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89860-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**2) Filial nº 02** – Inscrita no CNPJ sob nº 05.943.248/0003-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE nº 42900843815 em 10/03/2009, com sede na Linha Despraiado, s/nº, Interior, no município de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89860-000.

**3) Filial nº 03** – Inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.248/0004-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42901026276 em 30/09/2013, com sede na Rua Coronel Passos Maia, nº 1076, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

**4) Filial nº 04** – Inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.248/0005-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42901079485 em 09/04/2015, com sede na Avenida Darcy Sarmanho Vargas, nº 622, Sala 02, Centro, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89694-000.

**5) Filial nº 05** – Inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.248/0006-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE 42901198247, com sede na Rua Florianópolis, nº 120, Sala 01, Bairro Antônio Paglia, município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89683-000.

**6) Filial nº 06** – Inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.248/0007-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE 42901217624, com sede na Com sede na Rua Rio Grande, nº 1043, Centro, município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000.

**§ Único** – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula Quarta:** O objeto social da sociedade, consiste na exploração dos ramos de:

**1)** Comércio varejista de materiais de construção em geral;

**2)** Comércio varejista de produtos agropecuários, como adubos químicos e orgânicos, fertilizantes e corretivos de solo;

**3)** Comércio varejista de rações, concentrados e nutrição animal;

**4)** Receber, classificar, secar, limpar, padronizar, armazenar, beneficiar e comercializar cereais;

**5)** Serviços de armazenagem de grãos por conta de terceiros;

**6)** Importação e exportação de produtos para alimentação animal, fertilizantes, sementes e cereais;

**7)** Produção e classificação de sementes;

**8)** Comércio varejista de sementes e cereais;

**9)** Comércio varejista de equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, e comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos, implementos e máquinas agrícolas;

**10)** Comércio varejista de máquinas de ordenhar e resfriadores de leite;

**11)** Comércio varejista de artigos veterinários e medicamentos veterinários;

**12)** Suinocultura;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**13)** Comércio varejista de mudas para reflorestamento, como eucalipto, pinus, pinus americano, pinheiro brasileiro;

**14)** Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping;

**15)** Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**16)** Comércio varejista de concreto usinado;

**17)** Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, laca, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas para pintura, tíneres para tinta, pincéis, brochas e rolos;

**18)** Comércio varejista de equipamentos de comunicação, telefones, fax, peças e acessórios para equipamentos de comunicação;

**19)** Comércio varejista de móveis.

**20)** Comércio varejista de eletrodomésticos;

**21)** Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

**22)** Serviços de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante;

**23)** Representação comercial e

**24)** Participação em outras sociedades, civis, industriais ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações acionárias, exercitando os direitos inerentes a estas participações.

**§ Primeiro** – Constitui o objeto social da **Filial nº 01** a exploração dos ramos de:

**1)** Comércio varejista de materiais de construção em geral;

**2)** Comércio varejista de produtos agropecuários, como adubos químicos e orgânicos, fertilizantes e corretivos de solo;

**3)** Comércio varejista de rações, concentrados e nutrição animal;

**4)** Receber, classificar, secar, limpar, padronizar, armazenar, beneficiar e comercializar cereais;

**5)** Serviços de armazenagem de grãos por conta de terceiros;

**6)** Importação e exportação de produtos para alimentação animal, fertilizantes, sementes e cereais;

**7)** Produção e classificação de sementes;

**8)** Comércio varejista de sementes e cereais;

**9)** Comércio varejista de equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, e comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos, implementos e máquinas agrícolas;

**10)** Comércio varejista de máquinas de ordenhar e resfriadores de leite;

**11)** Comércio varejista de artigos veterinários e medicamentos veterinários;

**12)** Comércio varejista de mudas para reflorestamento, como eucalipto, pinus, pinus americano, pinheiro brasileiro;

**13)** Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping;

**14)** Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**15)** Comércio varejista de concreto usinado;

**16)** Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, laca, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas para pintura, tíneres para tinta, pincéis, brochas e rolos;

**17)** Comércio varejista de equipamentos de comunicação, telefones, fax, peças e acessórios para equipamentos de comunicação;

**18)** Comércio varejista de móveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**19)** Comércio varejista de eletrodomésticos;
**20)** Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
**21)** Serviços de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante e
**22)** Representação comercial.

**§ Segundo** – Constitui o objeto social da **Filial nº 02** a exploração dos ramos de:
**1)** Suinocultura e
**2)** Comércio varejista de produtos agropecuários, como adubos químicos e orgânicos, fertilizantes e corretivos de solo.

**§ Terceiro:** Constitui o objeto social da **Filial nº 03** a exploração dos ramos de:
**1)** Comércio varejista de materiais de construção em geral;
**2)** Comércio varejista de produtos agropecuários, como adubos químicos e orgânicos, fertilizantes e corretivos de solo;
**3)** Comércio varejista de rações, concentrados e nutrição animal;
**4)** Comércio varejista de equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, e comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos, implementos e máquinas agrícolas;
**5)** Comércio varejista de máquinas de ordenhar e resfriadores de leite;
**6)** Comércio varejista de artigos veterinários e medicamentos veterinários;
**7)** Comércio varejista de mudas para reflorestamento, como eucalipto, pinus, pinus americano, pinheiro brasileiro;
**8)** Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping;
**9)** Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
**10)** Comércio varejista de concreto usinado;
**11)** Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, laca, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas para pintura, tíneres para tinta, pincéis, brochas e rolos;
**12)** Comércio varejista de equipamentos de comunicação, telefones, fax, peças e acessórios para equipamentos de comunicação;
**13)** Comércio varejista de móveis.
**14)** Comércio varejista de eletrodomésticos;
**15)** Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
**16)** Serviços de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante e
**17)** Representação comercial.

**§ Quarto:** Constitui o objeto social da **Filial nº 04** a exploração dos ramos de:
**1)** Comércio varejista de materiais de construção em geral;
**2)** Comércio varejista de produtos agropecuários, como adubos químicos e orgânicos, fertilizantes e corretivos de solo;
**3)** Comércio varejista de rações, concentrados e nutrição animal;
**4)** Comércio varejista de equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, e comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos, implementos e máquinas agrícolas;
**5)** Comércio varejista de máquinas de ordenhar e resfriadores de leite;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**6)** Comércio varejista de mudas para reflorestamento, como eucalipto, pinus, pinus americano, pinheiro brasileiro;

**7)** Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping;

**8)** Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**9)** Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, laca, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas para pintura, tíneres para tinta, pincéis, brochas e rolos;

**10)** Comércio varejista de equipamentos de comunicação, telefones, fax, peças e acessórios para equipamentos de comunicação;

**11)** Comércio varejista de móveis.

**12)** Comércio varejista de eletrodomésticos e

**13)** Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

**§ Quinto:** Constitui o objeto social da **Filial nº 05** a exploração dos ramos de:

**1)** Comércio varejista de materiais de construção em geral;

**2)** Comércio varejista de produtos agropecuários, como adubos químicos e orgânicos, fertilizantes e corretivos de solo;

**3)** Comércio varejista de rações, concentrados e nutrição animal;

**4)** Comércio varejista de equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, e comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos, implementos e máquinas agrícolas;

**5)** Comércio varejista de máquinas de ordenhar e resfriadores de leite;

**6)** Comércio varejista de artigos veterinários e medicamentos veterinários;

**7)** Comércio varejista de mudas para reflorestamento, como eucalipto, pinus, pinus americano, pinheiro brasileiro;

**8)** Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping;

**9)** Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**10)** Comércio varejista de concreto usinado;

**11)** Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, laca, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas para pintura, tíneres para tinta, pincéis, brochas e rolos;

**12)** Comércio varejista de equipamentos de comunicação, telefones, fax, peças e acessórios para equipamentos de comunicação;

**13)** Comércio varejista de móveis.

**14)** Comércio varejista de eletrodomésticos;

**15)** Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

**16)** Serviços de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante e

**17)** Representação comercial.

**§ Sexto:** Constitui o objeto social da **Filial nº 06** a exploração dos ramos de:

**1)** Comércio varejista de materiais de construção em geral;

**2)** Comércio varejista de produtos agropecuários, como adubos químicos e orgânicos, fertilizantes e corretivos de solo;

**3)** Comércio varejista de rações, concentrados e nutrição animal;

**4)** Comércio varejista de equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, e comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos, implementos e máquinas agrícolas;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**5)** Comércio varejista de máquinas de ordenhar e resfriadores de leite;
**6)** Comércio varejista de artigos veterinários e medicamentos veterinários;
**7)** Comércio varejista de mudas para reflorestamento, como eucalipto, pinus, pinus americano, pinheiro brasileiro;
**8)** Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping;
**9)** Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
**10)** Comércio varejista de concreto usinado;
**11)** Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, laca, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas para pintura, tíneres para tinta, pincéis, brochas e rolos;
**12)** Comércio varejista de equipamentos de comunicação, telefones, fax, peças e acessórios para equipamentos de comunicação;
**13)** Comércio varejista de móveis;
**14)** Comércio varejista de eletrodomésticos;
**15)** Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
**16)** Serviços de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante e
**17)** Representação comercial.

**§ Sétimo** – A sociedade manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

**§ Oitavo -** A sociedade poderá participar no capital de cooperativas de crédito, centrais de compras, consórcios referidos no art. 50 da Lei Complementar nº 123/2006 e em sociedades de propósito específico previsto no art. 56 do mesmo diploma legal, bem como em associações assemelhadas.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social totalmente integralizado na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

| Quotistas | Nº de Quotas | Valor –R$ | Percentual |
|---|---|---|---|
| Claudenir Ângelo Pagnussatt | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Claudecir Antônio Toniazzo | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Elísio Valdemar Bonan | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Gilson José Nardi | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| Sérgio Luiz Wojeick | 60.000 | 60.000,00 | 20% |
| **Total do Capital Integralizado** | **300.000** | **300.000,00** | **100%** |

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**§ Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Art. 997, VIII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio **CLAUDENIR ANGELO PAGNUSSATT,** ISOLADAMENTE pelo sócio **GILSON JOSÉ NARDI** e ISOLADAMENTE pelo sócio **CLAUDECIR ANTÔNIO TONIAZZO** e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**§ Primeiro:** Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**§ Segundo:** A título de PRÓ-LABORE, os sócios administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**§ Terceiro:** Os Administradores praticarão isoladamente todos os atos de representação, gestão e administração da Sociedade, com exceção dos atos que importarem em: alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens sociais, subscrição de ações ou quotas de capital de outras sociedades, nomear e destituir procuradores e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será a assinatura conjunta de todos os sócios.

**§ Quarto:** A sociedade não pode ser vinculada por seu Administrador em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal do Administrador, nem se obrigar por meio dele, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seu próprio favor, sob pena de responsabilidade social e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

**§ Primeiro:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

**§ Segundo:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

partilhados entre os sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

**§ Terceiro:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**§ Quarto:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

**§ Primeiro:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**§ Segundo:** Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

**§ Terceiro:** Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

**§ Único:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**§ Primeiro:** A quota liquidada será paga conforme acordo firmado em reunião entre os sócios.

**§ Segundo:** No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

**§ Terceiro:** O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**§ Único:** Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

**§ Único:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**§ Único:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Fica eleito o foro da comarca de XANXERÊ, SC, para dirimir as questões oriundas da presente alteração contratual.

**Cláusula Vigésima Segunda:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de abril de 2021.

CLAUDENIR ÂNGELO PAGNUSSATT

CLAUDECIR ANTÔNIO TONIAZZO
P/P Claudenir Ângelo Pagnussatt

GILSON JOSÉ NARDI

ELÍSIO VALDEMAR BONAN

SÉRGIO LUIZ WOJEICK

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício.

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219105278

084

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA |
| PROTOCOLO | 219105278 - 30/04/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42203372349
CNPJ 05.943.248/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021
SOB N: 20219105278

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219105278

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

| |
|---|
| Cpf: 01892572966 - CLAUDENIR ANGELO PAGNUSSATT |
| Cpf: 74571206968 - GILSON JOSE NARDI |
| Cpf: 52230481991 - ELISIO VALDEMAR BONAN |
| Cpf: 43914411953 - SERGIO LUIZ WOJEICK |

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/04/2021
Certifico o Registro em 30/04/2021
Arquivamento 20219105278 Protocolo 219105278 de 30/04/2021 NIRE 42203372349
Nome da empresa AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199758961396268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

## DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**
**Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II**

A Agroter Agropecuaria e Ferragem Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.943.248/0001-00, com sede à Rua Rio Grande, 1043,Centro, na cidade de Xaxim-SC, por seu representante legal Claudecir Antonio Toniazzo, portador do CPF nº 809.019.489-34, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim-SC, em 04 de Junho 2021.

**Claudecir Antonio Toniazzo**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

AGROTER
Agrop. e Ferr Ltda

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**
**c.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

Agroter Agropecuaria e Ferragem Ltda, inscrito no CNPJ n.º 05.943.248/0007-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Claudecir Antonio Toniazzo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º2.873.022 e do CPF n.º 809.019.489-34, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim-SC, em 04 de Junho 2021.

**Claudecir Antonio Toniazzo**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

AGROTER
Agrop. e Ferr Ltda.

# PROPOSTAS DE PREÇOS

**Nome da Empresa: AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA**
**CNPJ: 05.943.248/0007-03**
**Endereço: Rua Rio Grande, 1043, Centro, Xaxim-SC**
**Telefone: 49 33534923**
**E-mail: agroter@agroter.com.br**
**Representante Legal: Claudecir Antonio Toniazzo CPF: 809.019.489-34**
**Dados Bancários: BB Conta: 9778-0 Agência: 4602-7**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0064/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0036/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**b.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tee Soldavell 60mm(01-25-13989) | UNID | Tigre | 23 | **R$ 53,90** | R$ 1.239,70 |
| 2 | Bucha Redução Soldavel 60x25mm longa (01-25-13990) | UNID | Tigre | 20 | **R$ 13,98** | R$ 279,60 |
| 3 | Bucha Redução Soldavel 25x20mm (01-20-12846) | UNID | Tigre | 47 | **R$ 2,00** | R$ 94,00 |
| 4 | Bucha Redução 60x50 (01-20-13881) | UNID | Tigre | 3 | **R$ 11,40** | R$ 34,20 |
| 5 | Bucha Redução Soldavel 50x 32 longa (01-20-14082) | UNID | | 3 | R$ 7,58 | R$ 22,74 |
| 6 | Tee Soldavel Redução 60x25mm (01-20-14083) | UNID | Tigre | 2 | R$ 27,90 | R$ 55,80 |
| 7 | Tee Soldavel Redução 50x20mm (01-20-14084) | UNID | Tigre | 10 | R$ 12,89 | R$ 128,90 |
| 8 | Tee Soldavel Redução 32x25mm (01-20-14085) | UNID | Tigre | 45 | R$ 10,85 | R$ 488,25 |
| 9 | Tee Soldavel Redução 40x25mm (01-20-14086) | UNID | Tigre | 22 | R$ 13,70 | R$ 301,40 |
| 10 | Hidrometro (01-20-14087) | UNID | Unimag | 105 | R$ 103,80 | R$ 10.899,00 |
| 11 | Tanque de agua de Polietileno de 20.000mil litros (01-20-14088) | UNID | Bakof Tec | 2 | R$ 11.980,00 | R$ 23.960,00 |
| 12 | Valvula Redutora de pressão 60mm (01-20-14089) | UNID | Blukit | 3 | R$ 1.490,00 | R$ 4.470,00 |
| 13 | Tubo de PVC Rigido 200mm (01-20-14090) | | | 2 | | R$ - |
| 16 | Boia para caixa de agua de alta vazão (01-25-13993) | UNID | | 2 | | R$ - |
| 17 | Tanque de Agua de Polietileno de 5.000mil litros (01-25-13991) | UNID | Bakof Tec | 3 | R$ 2.769,00 | R$ 8.307,00 |
| 18 | Mangueira plastica preta agua 1/2 | MLin | Mangueplast | 500 | R$ 1,00 | R$ 500,00 |

**Valor Total da Proposta: R$ 50.780,59 (Cinquenta Mil, Setecentos e Oitenta Mil, Cinquenta e Nove Centavos)**
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**
**Validade Da Proposta Comercial**: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
**Prazo De Entrega**: Conforme Edital.

Xaxim, 04 de Junho de 2021

**Claudecir Antonio Toniazzo**

AGROTER
Agrop. e Ferr Ltda

Representante legal e carimbo da empresa

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Junho de 2021, às 08:41 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 64/2021, Licitação nº 36/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no certame AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (8457), foi verificado que todas estão em conformidade com o exigido no edital com valores abaixo do máximo estimado, passando para a etapa de lances e passando posteriormente para a fase de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

**Participante:** **8457 - AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tee Soldavel 60mm | Un | 23,00 | TIGRE | 0,0000 | 53,90 | 1.239,70 |
| 2 | Bucha Redução Soldavel 60x25mm longa | Un | 20,00 | | 0,0000 | 13,98 | 279,60 |
| 3 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 | Un | 47,00 | | 0,0000 | 2,00 | 94,00 |
| 4 | Bucha redução 60x50 | Un | 3,00 | | 0,0000 | 11,40 | 34,20 |
| 5 | Bucha Redução Soldavel 50 x 32 longa | Un | 3,00 | | 0,0000 | 7,58 | 22,74 |
| 6 | Tee Soldavel Redução 60x25mm | Un | 2,00 | | 0,0000 | 27,90 | 55,80 |
| 7 | Tee Soldavel Redução 50x20mm | Un | 10,00 | | 0,0000 | 12,89 | 128,90 |
| 8 | Tee Soldavel Redução 32x25mm | Un | 45,00 | | 0,0000 | 10,50 | 472,50 |
| 9 | Tee Soldavel Redução 40x25mm | Un | 22,00 | | 0,0000 | 13,50 | 297,00 |
| 10 | Hidrometro | Un | 105,00 | | 0,0000 | 102,50 | 10.762,50 |
| 11 | Tanque de agua de Polietileno de 20.000mil litros | Un | 2,00 | | 0,0000 | 11.950,00 | 23.900,00 |
| 12 | Valvula Redutora de pressão 60mm | Un | 3,00 | | 0,0000 | 1.490,00 | 4.470,00 |
| 17 | Tanque de água polietileno de 5.000 litros | Un | 3,00 | | 0,0000 | 2.750,00 | 8.250,00 |
| 18 | Mangueira plástica preta de água 1/2 polegadas irrigação | MLin | 500,00 | | 0,0000 | 1,00 | 500,00 |

**Total do Participante ------->** 50.506,94

**Total Geral ------------------->** 50.506,94

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 4 de Junho de 2021

**COMISSÃO:**

FABRICIA ANTUNES PAZ - ..... - Pregoeiro(a)

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

DANIEL TONIAZZO ..... - Representante

# DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC
**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**
**d.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

Agroter Agropecuaria e Ferragem Ltda, inscrito no CNPJ n.º 05.943.248/0007-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Claudecir Antonio Toniazzo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º2.873.022 e do CPF n.º 809.019.489-34, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xaxim-SC, em 04 de Junho 2021.

**Claudecir Antonio Toniazzo**

AGROTER
Agrop. e Ferr Ltda

Representante Legal e Carimbo da Empresa
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

033

Ao
Município de Xaxim/SC
**Pregão Presencial nº 0036/2021 – Registro de Preço**
**e.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II.**

Eu, Claudecir Antonio Toniazzo, portador do CPF nº 809.019.489-34, representante da empresa Agroter Agropecuaria e Ferragem Ltda, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Agroter Agropecuaria e Ferragem Ltda, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim-SC, em 04 de Junho 2021.

**Claudecir Antonio Toniazzo**

AGROTER
Agrop. e Ferr Ltda

Representante Legal e Carimbo da Empresa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 05.943.248/0007-03<br>FILIAL | | 16/10/2018 |

NOME EMPRESARIAL
**AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
**47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários**
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
**47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**52.12-5-00 - Carga e descarga**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R RIO GRANDE | 1043 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 89.825-000 | CENTRO | XAXIM | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| AGROTER@AGROTER.COM.BR | (49) 3353-4923 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/10/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **13:27:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Data: 02/06/2021 13h57min

| Número | Validade |
|---|---|
| 3597 | 31/12/2021 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

**Concedido à**
AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA CNPJ: 05.943.248/0007-03

**Para estabelecer na**
Rua RIO GRANDE, 1043 - Bairro CENTRO - CEP: 89.825-000

**Nome fantasia**
Não informado

**Atividade principal**
Comércio varejista de materiais de construção em geral

**Horário de funcionamento**

| Econômico | Início da atividade | Código de controle | Aviso |
|---|---|---|---|
| 5527 | 26/10/2018 | DE21O1AP0TFH3200 | Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir. |

**Fundamentação legal**
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 02 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/05/2021 14h21min

| Número | Validade |
|---|---|
| 5646 | 30/07/2021 |

036

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA CNPJ: 05.943.248/0007-03

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA1Y7TXNJQH8811

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 31 de Maio de 2021

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

397

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA**
CNPJ/CPF: **05.943.248/0007-03**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140068592881** |
| Data de emissão: | **24/05/2021 17:03:18** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **23/07/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 31/05/2021 14:22:22

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA**
**CNPJ: 05.943.248/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:18 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.
Código de controle da certidão: **93B7.C84E.ABCC.36F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[redacted]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.943.248/0007-03
**Razão Social:** AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA
**Endereço:** RUA RIO GRANDE 1043 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042001115998714005

Informação obtida em 31/05/2021 14:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.943.248/0007-03
Certidão nº: 17128698/2021
Expedição: 31/05/2021, às 14:32:47
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.943.248/0007-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Xaxim

## CERTIDÃO

## FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

***CERTIDÃO Nº: 8476922*** **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 26/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA, portador do CNPJ: 05.943.248/0007-03.** **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, segunda-feira, 31 de maio de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0011173199

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE XAXIM<br><br>CNPJ: 82.854.670/0001-30<br>Rua Rui Barbosa, 347<br>C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 36/2021 - PR 103<br><br>Processo Administrativo: 64/2021<br>Processo de Licitação: 64/2021<br>Data do Processo: 24/05/2021<br><br>Folha: 1/1 |
|---|---|

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 4 de Junho de 2021, às 08:41 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 20/2021, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 64/2021, Licitação nº. 36/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (8457).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documentos de Habilitação e análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes na etapa de lance, e tendo apresentado os documentos em conformidade com o exigido no edital, ficando assim as mesmas habilitadas no certame, sendo declaradas as vencedoras. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 4 de Junho de 2021

**COMISSÃO:**

FABRICIA ANTUNES PAZ - ..... - Pregoeiro(a)

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

DANIEL TONIAZZO ..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 36/2021 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **64/2021** |
| **Processo de Licitação:** | **64/2021** |
| **Data do Processo:** | **24/05/2021** |



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 64/2021
b ) Licitação Nr.: 36/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 07/06/2021
e ) Data da Adjudicação: 09/06/2021 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II

**(em Reais R$)**

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (8457)** | | | | | | |
| 1 | Tee Soldavel 60mm - Marca: TIGRE | Un | 23,00 | 0,0000 | 53,90 | 1.239,70 |
| 2 | Bucha Redução Soldavel 60x25mm longa | Un | 20,00 | 0,0000 | 13,98 | 279,60 |
| 3 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 | Un | 47,00 | 0,0000 | 2,00 | 94,00 |
| 4 | Bucha redução 60x50 | Un | 3,00 | 0,0000 | 11,40 | 34,20 |
| 5 | Bucha Redução Soldavel 50 x 32 longa | Un | 3,00 | 0,0000 | 7,58 | 22,74 |
| 6 | Tee Soldavel Redução 60x25mm | Un | 2,00 | 0,0000 | 27,90 | 55,80 |
| 7 | Tee Soldavel Redução 50x20mm | Un | 10,00 | 0,0000 | 12,89 | 128,90 |
| 8 | Tee Soldavel Redução 32x25mm | Un | 45,00 | 0,0000 | 10,50 | 472,50 |
| 9 | Tee Soldavel Redução 40x25mm | Un | 22,00 | 0,0000 | 13,50 | 297,00 |
| 10 | Hidrometro | Un | 105,00 | 0,0000 | 102,50 | 10.762,50 |
| 11 | Tanque de agua de Polietileno de 20.000mil litros | Un | 2,00 | 0,0000 | 11.950,00 | 23.900,00 |
| 12 | Valvula Redutora de pressão 60mm | Un | 3,00 | 0,0000 | 1.490,00 | 4.470,00 |
| 17 | Tanque de água polietileno de 5.000 litros | Un | 3,00 | 0,0000 | 2.750,00 | 8.250,00 |

Xaxim, 9 de Junho de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE XAXIM | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 36/2021 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 82.854.670/0001-30<br>Rua Rui Barbosa, 347<br>C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC | Processo Administrativo: 64/2021<br>Processo de Licitação: 64/2021<br>Data do Processo: 24/05/2021 |
| | Folha: 2/2 |

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (8457)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Mangueira plástica preta de água 1/2 polegadas irrigação | MLin | 500,00 | 0,0000 | 1,00 | 500,00 |

**Total do Fornecedor: 50.506,94**

**Total Geral: 50.506,94**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (148)

Xaxim, 9 de Junho de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 64/2021
b ) Licitação Nr.: 36/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 07/06/2021
e ) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II

**(em Reais R$)**

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (8457)** | | | | | | |
| 1 | Tee Soldavel 60mm - Marca: TIGRE | Un | 23,00 | 0,0000 | 53,90 | 1.239,70 |
| 2 | Bucha Redução Soldavel 60x25mm longa | Un | 20,00 | 0,0000 | 13,98 | 279,60 |
| 3 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 | Un | 47,00 | 0,0000 | 2,00 | 94,00 |
| 4 | Bucha redução 60x50 | Un | 3,00 | 0,0000 | 11,40 | 34,20 |
| 5 | Bucha Redução Soldavel 50 x 32 longa | Un | 3,00 | 0,0000 | 7,58 | 22,74 |
| 6 | Tee Soldavel Redução 60x25mm | Un | 2,00 | 0,0000 | 27,90 | 55,80 |
| 7 | Tee Soldavel Redução 50x20mm | Un | 10,00 | 0,0000 | 12,89 | 128,90 |
| 8 | Tee Soldavel Redução 32x25mm | Un | 45,00 | 0,0000 | 10,50 | 472,50 |
| 9 | Tee Soldavel Redução 40x25mm | Un | 22,00 | 0,0000 | 13,50 | 297,00 |
| 10 | Hidrometro | Un | 105,00 | 0,0000 | 102,50 | 10.762,50 |
| 11 | Tanque de agua de Polietileno de 20.000mil litros | Un | 2,00 | 0,0000 | 11.950,00 | 23.900,00 |
| 12 | Valvula Redutora de pressão 60mm | Un | 3,00 | 0,0000 | 1.490,00 | 4.470,00 |

Xaxim, 7 de Junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA (8457)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Tanque de água polietileno de 5.000 litros | Un | 3,00 | 0,0000 | 2.750,00 | 8.250,00 |
| 18 | Mangueira plástica preta de água 1/2 polegadas irrigação | MLin | 500,00 | 0,0000 | 1,00 | 500,00 |

**Total do Fornecedor: 50.506,94**

**Total Geral: 50.506,94**

Xaxim, 7 de Junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
XAXIM



# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0036/2021

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **AGROTER AGROPECUÁRIA E FERRAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 05.943.248/0001-03, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Claudecir Antônio Toniazzo**, inscrito(a) no CPF/MF sob n° 809.019.489-34 e portador da cédula de identidade n° 2.873.022, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0064/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0036/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

**a)** Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II,** nas quantidades estimadas abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TEE SOLDÁVEL 60MM | Un | TIGRE | 23 | R$ 53,90 | R$1.239,70 |
| 2 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM LONGA | Un | | 20 | R$13,98 | R$279,60 |
| 3 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 | Un | | 47 | R$2,00 | R$94,00 |
| 4 | BUCHA REDUÇÃO 60X50 | Un | | 03 | R$11,40 | R$34,20 |
| 5 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32 LONGA | Un | | 03 | R$7,58 | R$22,74 |
| 6 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 60X25MM | Un | | 02 | R$27,90 | R$55,80 |
| 7 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM | Un | | 10 | R$12,89 | R$128,90 |
| 8 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM | Un | | 45 | R$10,50 | R$472,50 |
| 9 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 40X25MM | Un | | 22 | R$13,50 | R$297,00 |
| 10 | HIDRÔMETRO | Un | | 105 | R$102,50 | R$10.762,50 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TANQUE DE AGUA DE POLIETILENO DE 20.000MIL LITROS | Un | | 02 | R$11.950,00 | R$23.900,00 |
| 12 | VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 60MM | Un | | 03 | R$1.490,00 | R$4.470,00 |
| 17 | TANQUE DE ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS | Un | | 03 | R$2.750,00 | R$8.250,00 |
| 18 | MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA DE ÁGUA 1/2 POLEGADAS IRRIGAÇÃO | MLin | | 500 | R$1,00 | R$500,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | | R$50.506,94 |

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deve se dar em um prazo máximo de 5 (CINCO) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021**

3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, na sede da Secretaria de Agricultura, situada na Rua 10 de Novembro, n° 898, centro, ou em outro local indicado pelo Município de Xaxim.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021**

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 Do Município de Xaxim**

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Claudir Minski, matricula n° 9220.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0036/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0036/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0036/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 07 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**
CONTRATANTE

**AGROTER AGROPECUÁRIA E FERRAGEM LTDA**
CONTRATADA

**CLAUDIR MINSKI**
Fiscal do Contrato

**WILLIAN BATISTA CASAL**
**OAB/SC-54029 - A**
Procurador-Geral

PREFEITURA DE
XAXIM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021**

**ADRIANA REGINA CURTARELLI**
019.697.439-99
Testemunha

**LEANDRO GROMOSKI**
119.955.149-00
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0036/2021

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **AGROTER AGROPECUÁRIA E FERRAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 05.943.248/0001-03, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Claudecir Antônio Toniazzo**, inscrito(a) no CPF/MF sob n° 809.019.489-34 e portador da cédula de identidade n° 2.873.022, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0064/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0036/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

**a)** Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II,** nas quantidades estimadas abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TEE SOLDÁVEL 60MM | Un | TIGRE | 23 | R$ 53,90 | R$1.239,70 |
| 2 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM LONGA | Un | | 20 | R$13,98 | R$279,60 |
| 3 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 | Un | | 47 | R$2,00 | R$94,00 |
| 4 | BUCHA REDUÇÃO 60X50 | Un | | 03 | R$11,40 | R$34,20 |
| 5 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32 LONGA | Un | | 03 | R$7,58 | R$22,74 |
| 6 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 60X25MM | Un | | 02 | R$27,90 | R$55,80 |
| 7 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM | Un | | 10 | R$12,89 | R$128,90 |
| 8 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM | Un | | 45 | R$10,50 | R$472,50 |
| 9 | TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 40X25MM | Un | | 22 | R$13,50 | R$297,00 |
| 10 | HIDRÔMETRO | Un | | 105 | R$102,50 | R$10.762,50 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TANQUE DE AGUA DE POLIETILENO DE 20.000MIL LITROS | Un | | 02 | R$11.950,00 | R$23.900,00 |
| 12 | VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 60MM | Un | | 03 | R$1.490,00 | R$4.470,00 |
| 17 | TANQUE DE ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS | Un | | 03 | R$2.750,00 | R$8.250,00 |
| 18 | MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA DE ÁGUA 1/2 POLEGADAS IRRIGAÇÃO | MLin | | 500 | R$1,00 | R$500,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | | R$50.506,94 |

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deve se dar em um prazo máximo de 5 (CINCO) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021

3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, na sede da Secretaria de Agricultura, situada na Rua 10 de Novembro, n° 898, centro, ou em outro local indicado pelo Município de Xaxim.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 Do Município de Xaxim**

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PREFEITURA DE
XAXIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Claudir Minski, matricula n° 9220.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0036/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0036/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0036/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 07 de junho de 2021.

**MUNICIPIO DE XAXIM**
CONTRATANTE

**AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA**
CONTRATADA

**CLAUDIR MINSKI**
Fiscal do Contrato

**WILLIAN BATISTA CASAL**
**OAB/SC-54029 - A**
Procurador-Geral

PREFEITURA DE
XAXIM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0024/2021**

**ADRIANA REGINA CURTARELLI**
019.697.439-99
Testemunha

**LEANDRO GROMOSKI**
119.955.149-00
Testemunha